ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
RUA BEJAMIM RORIZ, s/n
Tel. (061) 621-1025 - 621-1026 - 621-1848 - 621-2080

LEI nº 1304 de 22 de fevereiro de 1990.

"Revoga os artigos 138, 139 e 140, do Código Tributário Municipal."

JOSÉ RORIZ AGUIAR, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam revogados os artigos 138, 139 e 140, do Código Tributário Municipal.

Art. 2º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a rescindir o convênio celebrado com a Centrais Elétricas de Goiás S/A. que tem por objeto a cobrança da taxa de iluminação pública extinta pela presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 22 dias do mês de fevereiro de 1990.

LUIZ FERNANDO DE MELO - Presidente

OSCAR BRAZ JUNIOR - 1º Secretário

GERALDO GONÇALO DA SILVA - 2º Sec.

lls...